

## **P R O N U N C I A M E N T O**

Em conformidade com o disposto no artigo 82 do Decreto-Lei 200/67, combinado com o artigo 52 da Lei nº 8.443/92, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Auditoria de Gestão nº 002/2009-SSACON/SCINT/SF e no Certificado de Auditoria nº 002/2009-SSACON/SCINT/SF, bem como no Parecer do Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, constantes do processo nº 001.545/09-4 (SEEP), que trata da Tomada de Contas da Secretaria Especial de Editoração e Publicações relativa ao exercício de 2008, cujas conclusões opinaram pela regularidade, com ressalvas, da gestão examinada.

Encaminhe-se o referido processo ao Egrégio Tribunal de Contas da União, para julgamento, na forma prevista no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 30 de junho de 2009.

**JOSÉ SARNEY**  
**Presidente do Senado Federal**